CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 24/2023

EMENTA: Concede Licença sem Vencimentos, ao Vice-Prefeito do Município de Cabrobó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Licença sem Vencimentos por tempo determinado, ao Vice-Prefeito do Município de Cabrobó, Exmo. Sr. Lucas Cavalcante Novaes Neto, nos termos do Art. 15, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O afastamento temporário se dará pelo prazo de 180 dias, conforme consta da solicitação de Licença, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente

Glênio Rodrigues Nogueira
1º Vice-Presidente

Wagner Lira Marques
2º Vice-Presidente

Karla Amando da Silva
1ª Secretária

João Freire de Menezes
2º Secretário